

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 05 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2334



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	9
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	14
<b>Conselhos Municipais</b> .....	14
Convocação .....	14
<b>Terceiro Setor</b> .....	15
Chamamento Público .....	15
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	20
<b>Departamento de Compras</b> .....	20
Dispensas .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22
Atas de registro de preço .....	25
Convocação .....	32
Homologação / Adjudicação .....	33
<b>Secretaria de Educação</b> .....	34
<b>Departamento de Compras</b> .....	34
Dispensas .....	34
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	37
<b>Atos Administrativos</b> .....	37
Notificações .....	37
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	39
<b>Atos Administrativos</b> .....	39
Autuações .....	39
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	41
<b>Atos Administrativos</b> .....	41
Notificações .....	41
<b>Departamento de Compras</b> .....	54
Aviso de Licitação .....	54
<b>Licitações e Contratos</b> .....	54
Homologação / Adjudicação .....	54

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Câmara Municipal</b> .....	56
<b>Licitações e Contratos</b> .....	56
Contratos .....	56
Dispensas .....	64
Ratificação .....	65
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	67
<b>Licitações e Contratos</b> .....	67
Convocação .....	67
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	68
<b>Licitações e Contratos</b> .....	68
Contratos .....	68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DE  
CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***DECRETO Nº 8.586, DE 16 DE MAIO DE 2.023****SUSPENDE, A EFICÁCIA DO INCISO II DO ART.º 3º DA LEI ORDINARIA Nº 5.906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CONSIDERANDO** decisão liminar expedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, pela Associação Comercial e EMPRESARIAL DE CATANDUVA – ACE, em face da Lei Ordinária nº 5.906, de 15 de dezembro de 2017, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2089098-59.2023.8.26.0000;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA** no uso de suas atribuições legais, , **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, a eficácia do inciso II do artigo 3º da Lei 5.906, de 15 de dezembro de 2017, que “ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIVRE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2089098-59.2023.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

**Art. 2º** Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das disposições contidas naquelas expressões da Lei Municipal, a que título for.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 8.593, DE 18 DE MAIO DE 2.023

#### NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6.036, de 28 de novembro de 2.019 e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício Especial, de 15 de maio de 2.023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, com mandato de 02 (dois) anos, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, Biênio 2023/2025 os seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL:

**1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: GIOVANA THAIS WON ANCKEN

Suplente: MARIANA ALVES PORTO

**2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: LETÍCIA DELGADO DE ROLVARE

Suplente: ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI

**3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS

Suplente: ROSANGELA MOREIRA

**4 – Representante da Coordenadoria de Habitação:**

Titular: VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI

Suplente: JULIA CASSIANO WAYEGO NOLLI

**5 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Trabalho:**

Titular: DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Suplente: AMANDA ZUQUETO TINTI DALTRO

**6 – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: ELIANA DE OLIVEIRA ROSA

Suplente: ELISANDRA CRISTINA HONORIO PEREIRA

**7 – Representante da Polícia Militar do Estado:**

Titular: Cabo PM EDNEIA APARECIDA BARBOSA



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.593, de 18 de maio de 2023

- 8 –Representante do Poder Judiciário;**  
Titular: SALETE LEILA DA SILVA RINALD,  
Suplente: LILIAM CRISTINA RUSSONI BERNARDES
- 9 –Representantes da Guarda Civil Municipal:**  
Titular: INSPETORA CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA  
Suplente: INSPETOR RUDINEI MENDES DOS SANTOS

#### II -REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### CONSELHEIROS TITULARES:

- 1) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:  
Titular: LUISA HELENA MARQUES DE FAZIO  
Suplente: MARIA JULIA SILVA RODRIGUES
- 2) Representante da Comunidade Terapêutica Lírio dos vales:  
Titular: LUANY NAMBA  
Suplente: LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
- 3) Representante do Fundação Padre Albino:  
Titular: SIMONE APARECIDA TROVÓ  
Suplente: MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES
- 4) Representante do SINCOMÉRCIO:  
Titular: SOLANGE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS  
Suplente: SANDRA MARCIA BATISTA
- 5) Representante do Conselho Regional de Psicologia:  
Titular: JESSICA FERNANDA RAMIN  
Suplente: ANA CAROLINA CORDEIRO RULLI
- 6) Representante do Clube Soroptimist:  
Titular: MARIA TEREZINHA RATTON SANCHEZ  
Suplente: CARMEN PIZARRO
- 7) Representante da Igreja Assembleia de Deus:  
Titular: BENEDITA DE FÁTIMA DONADON  
Suplente: MARIA MOURA
- 8) Representante da Associação Monserrat:  
Titular: NATÁLIA MARIA CARNELOSSI  
Suplente: JOYCE MELISSA FLORINDO



## Secretaria de Administração

Decreto nº 8.593, de 18 de maio de 2.023

- 9) Representante do SENAC  
Titular: MONICA REGINA COLTRO  
Suplente: MARISSOL GLORIA TIANO

### Organizações Suplentes

- 1) Representante da ARCOS:  
Titular: ALINE LEITE PENTEADO  
Suplente: JOYCE MELISSA FLORINDO
- 2) Representante do Movimento Negro de Catanduva - MNC:  
Titular: BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
Suplente: SCARLET FELIX CANDIDO DE SOUZA
- 3) Representante do Instituto Federal de São Paulo:  
Titular: DANIELE CRISTINA CHICONATO  
Suplente: ROSIMEIRE BRESSAN
- 4) Representante do Conselho LGBTs:  
Titular: CARLA MENDES DE SOUZA
- 5) Representante da Associação Sempre Viva:  
Titular: SONIA SUELI SPOSITO CENEVIVA  
Suplente: ELIETE BORSARTO LUSTRO
- 6) Representante da Associação Recomeçar:  
Titular: NATALIA MARIA CARNELOSSI  
Suplente: JOYCE MELISSA FLORINDO
- 7) Representante da Associação Carolina Maria de Jesus  
Titular: LIZANDRA BARBOSA  
Suplente: RAFAEL APARECIDO POLETI
- 8) Representante do Instituto Municipal de Ensino Superior (IMES-FAFICA):  
Titular: GIOVANNA ELEUTÉRIO LEVATTI
- 9) Representante do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi:  
Titular: ANA PAULA FRANCISCO MANFRIM  
Suplente: REGIANE DI PAULA GONÇALVES NUNES

**Art. 2º** Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.025**.



## Secretaria de Administração

Decreto nº 8.593, de 18 de maio de 2.023

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.671, DE 01 DE JUNHO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.667, DE 29 DE MAIO DE 2.023,

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a Portaria nº 60.667, de 29 de maio de 2.023, que dispôs sobre a transferência do servidor **GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS**, RG nº 43.492.647-4, para constar onde se lê: "...DISPÕE SOBRE A TRANSFÊRENCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) JOÃO VANDERLEI ANASTÁCIO..."; leia-se: "...DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

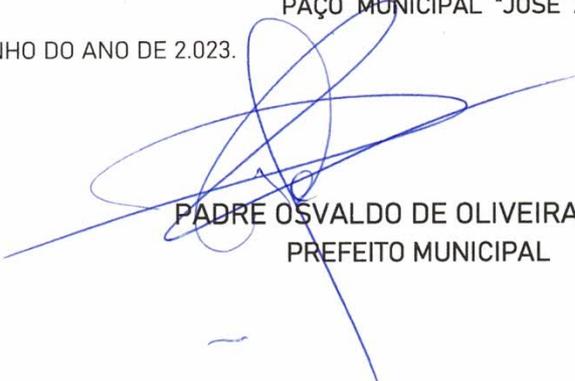
**PORTARIA Nº 60.674, DE 01 DE JUNHO DE 2.023.**

**EXONERA, À PEDIDO, ASSESSOR EXECUTIVO II,  
ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, à pedido, a partir do dia 01 de junho de 2.023, o senhor ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR, RG nº 50.174.877-5, do cargo em comissão de "Assessor Executivo II", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 60.531, de 10 de fevereiro de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.675, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,  
ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de junho de 2.023, ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR, RG nº 50.174.877-5, para ocupar o cargo, em comissão, de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO", com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

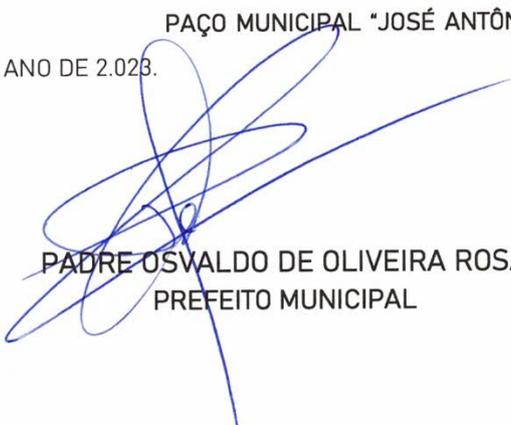
**PORTARIA Nº 60.677, DE 02 DE JUNHO DE 2.023.**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TRABALHO, FERNANDO CESAR BRAZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de junho de 2.023, o senhor FERNANDO CESAR BRAZ, RG nº 17.143.243-5, para ocupar o cargo, em comissão, de "Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho", nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS  
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.678, DE 02 DE JUNHO DE 2.023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **SIDNEI MARCOS QUERINO DE SOUZA**, RG nº 16.823.781-7 e CPF nº 058.304.218-01, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em **"28º"** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Motorista de Veículos Pesados"**, Nível **"III"**, com a carga horária de **40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á **sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 07 de Junho de 2023, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- **Leitura da Ata Anterior;**
- **Informações de Processos Administrativos;**
- **Informações da Comissão de Políticas Básicas;**
- **Informações da Comissão do Fundo;**
- **Informações Processo Eleitoral do Conselho Tutelar; e**
- **Outro informes**

---

**Ticiania Regina Dias**  
**Presidente do CMDCA**

**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)



## Terceiro Setor

## Chamamento Público

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023-SMADS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000005410/2023**  
**NOTIFICAÇÃO DE AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO**

A Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 01/2023 - SMADS, após a leitura e análise dos Planos de Trabalho entregues pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso e Casa de Apoio à Criança vêm através desta publicação, divulgar os ajustes necessários nos Planos de Trabalho apresentados pelas referidas Organizações conforme informações abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Ajustes no Plano de Trabalho
Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso	<p><b>PLANO DE TRABALHO</b> - Revisar e ajustar a formatação de todo o Plano de Trabalho (espaçamento entrelinhas; parágrafos).</p> <p><b>ITEM 03 – DADOS DA UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO:</b> inserir endereço do local onde acontecerá o serviço de acolhimento.</p> <p><b>ITEM 04 – DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:</b> inserir endereço do local onde acontecerá o serviço de acolhimento.</p> <p><b>ITEM 05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:</b> realizar correção do estado civil.</p> <p><b>ITEM 06 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC:</b> corrigir erro de digitação do subitem “nome do escritório”.</p> <p><b>ITEM 07 – SUBITEM “TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO SERVIÇO RELACIONADO AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE”:</b> após o referenciamento da quantidade de anos de execução, inserir a descrição/histórico/justificativa da comprovação da OSC possuir tempo de experiência prévia no serviço relacionado ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p><b>ITEM 08 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> corrigir a numeração do item;</p> <p>No subitem “CONTRATADOS”, foi incluído 01 profissional, “folguista” que não está descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo assim, especificar ao lado qual</p>

	<p>será o meio de contratação do referido profissional;</p> <p>No subitem “ESTAGIÁRIOS”, foi incluído 01 estagiário de Educação Física, que não está descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo assim, especificar qual tipo de parceria será realizada para integração deste profissional na equipe de trabalho.</p> <p>Justificar no referido item <u>e/ou</u> incluir na descrição metodológica qual será a função dos funcionários que foram acrescidos.</p> <p><b>ITEM 09 – INSCRIÇÕES ATUALIZADAS:</b> no subitem CNEAS STATUS, verificar junto ao site no Ministério de Desenvolvimento Social a última data de atualização e realizar o preenchimento deste item conforme solicitado no edital (inserir apenas a data da última atualização do CNEAS).</p> <p><b>ITEM 11 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO PELO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO:</b> complementar a descrição deste item tendo como referência o Decreto nº 8518, de 01 de março de 2023, que Regulamenta o Padrão Normativo para o Serviço de República para Idosos no Município de Catanduva e dá outras Providências e o Anexo I do Edital – Termo de Referência.</p> <p><b>ITEM 13 - JUSTIFICATIVA:</b> rever o conteúdo deste item, evidenciar a situação problema que a OSC, através da execução desse serviço, pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público-alvo (refletir no “por que” e “para que” do serviço); deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a execução do serviço e os resultados esperados. Neste item, também é necessário estar descrito a realidade do objeto da parceria e o nexos com as ações propostas; corrigir erros de digitação; evitar o uso de linguagem coloquial no texto; utilizar apenas informações que possam ser comprovadas através de fontes estatísticas/bibliográficas.</p> <p><b>ITEM 16 – NÚMERO MÁXIMO DE USUÁRIOS POR EQUIPAMENTO:</b> retirar a escrita “considerando o termo de referência do edital”, substituir por “até 56 usuários” e complementar a descrição deste item conforme o Edital de Chamamento Público, Anexo I, Termo de Referência, item 12.</p> <p><b>ITEM 17 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:</b> revisar e ajustar o conteúdo deste item; corrigir o item resultados esperados de acordo com os objetivos a serem atingidos; inserir as porcentagens esperadas (verificar o Edital de Chamamento Público, Anexo I, Termo de Referência, item</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>19 e também as Instruções para Preenchimento do Plano de Trabalho que compõem o edital).</p> <p><b>ITEM 18 – METODOLOGIA:</b> Verificar o Edital de Chamamento Público, especificamente as Instruções para Preenchimento do Plano de Trabalho; complementar a descrição deste item tendo como referência o Decreto nº8518, de 01 de março de 2023, que Regulamenta o Padrão Normativo para o Serviço de República para Idosos no Município de Catanduva e dá outras Providências; enriquecer a descrição deste item com mais detalhes de como se dará a prática de execução do serviço, levando em consideração todas as dimensões que o serviço atinge (prática profissional, com os usuários, com a rede de serviços socioassistenciais, entre outros.). Revisar o texto e realizar correção de erros de digitação e concordância verbal.</p> <p><b>ITEM 19 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO:</b> revisar item e corrigir erros de digitação; registro e acompanhamento sistemático das atividades/ações referentes ao plano de trabalho. Na avaliação, descrever como será realizada a avaliação das atividades/ações.</p> <p><b>ITEM 20 – TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC:</b> corrigir erro de digitação de uma palavra contida no texto;</p> <p><b>ITEM 21 – SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO:</b> Indicar como será a sustentabilidade deste serviço (Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas – Programa Vida Longa) após o término da vigência da parceria.</p> <p><b>ITEM 22 – EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b> preencher o valor total da remuneração mensal do psicólogo; especificar a fonte de remuneração do ajudante geral.</p> <p>No item 7 do Plano de Trabalho apresentado, foram apresentados profissionais que não estavam previstos no Edital de Chamamento Público. Será necessário incluir neste item os profissionais que não estavam previstos, mas foram referenciados no Plano de Trabalho.</p> <p><b>ITEM 23 – AMBIENTE FÍSICO:</b> Informar o ambiente físico para execução do objeto da parceria, indicando sobre a acessibilidade nos ambientes, conforme especificado no Edital de Chamamento Público, Anexo I, Termo de Referência, item</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>6.1.</p> <p><b>ITEM 24 – RECURSOS MATERIAIS:</b> realizar descrição conforme especificado no Edital de Chamamento Público, Anexo I, Termo de Referência, item 6.2.</p> <p><b>ITEM 25 – PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:</b> corrigir digitação do item; em RECEITA, descrever os valores por extenso, complementar com as palavras “reais”, parcelas; em DESPESAS, revisar a descrição dos itens conforme cronograma de execução e desembolso.</p> <p><b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO:</b> realizar a descrição do item Gêneros Alimentícios, conforme disposto no Edital de Chamamento Público.</p>
Casa de Apoio à Criança	<p><b>ITEM 04 – DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:</b> inserir endereço do local onde acontecerá o serviço de acolhimento.</p> <p><b>ITEM 07 – SUBITEM “TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO SERVIÇO RELACIONADO AO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE:</b> corrigir erro de digitação de uma palavra contida no texto.</p> <p><b>ITEM 13 - JUSTIFICATIVA:</b> rever o conteúdo deste item, com vistas a realizar correções de algumas palavras do texto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- “Projeto” por “Programa”;</li><li>- “Constitucional” por “Constituição”;</li><li>- “Federal” por “Federativa”;</li><li>- “subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos” por a pessoa idosa;</li><li>- “idoso(s)” por “pessoa(s) idosa(s)”;</li><li>- “a orientação trazido pelo” por “o”.</li></ul> <p><b>ITEM 16 – NÚMERO MÁXIMO DE USUÁRIOS POR EQUIPAMENTO:</b> corrigir a escrita por “até 56 usuários” e complementar a descrição deste item conforme o Edital de Chamamento Público, Anexo I, Termo de Referência, item 12.</p> <p><b>ITEM 17 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:</b> revisar e ajustar o conteúdo deste item; corrigir o item resultados esperados de acordo com os objetivos a serem atingidos; inserir as porcentagens esperadas (verificar o Edital de Chamamento Público, Anexo I, Termo de Referência, item 19 e também as Instruções para Preenchimento do Plano de Trabalho que compõem o edital).</p> <p><b>ITEM 18 – METODOLOGIA:</b> Verificar o Edital de</p>

	<p>Chamamento Público, especificamente as Instruções para Preenchimento do Plano de Trabalho; complementar a descrição deste item tendo como referência o Decreto nº8518, de 01 de março de 2023, que Regulamenta o Padrão Normativo para o Serviço de República para Idosos no Município de Catanduva e dá outras Providências; enriquecer a descrição deste item com mais detalhes de como se dará a prática de execução do serviço, levando em consideração todas as dimensões que o serviço atinge (prática profissional, com os usuários, com a rede de serviços socioassistenciais, entre outros.).</p> <p><b>ITEM 25 – PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:</b> verificar os veículos apresentados nas despesas.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> revisar o conteúdo do Plano de Trabalho e realizar a substituição do(s) termo(s) “idoso(s)” para pessoa(s) idosa(s).</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Comissão de Seleção informa que conforme citado no edital os planos de trabalho serão passíveis de ajuste apenas uma vez e que os mesmos devidamente ajustados deverão ser entregues no prazo de até quinze dias, pessoalmente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212, São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva – SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, ou via postal, sendo considerada a data da postagem (enviar código de rastreamento no e-mail [sertordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:sertordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previsto). Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

**Comissão de Seleção**  
**(Decreto Municipal Nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021)**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04989/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 340,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO CATANDUV CNPJ: 02.688.464/0001-68.

Visando à CONSERVO DE CADEIRA GIRATORIA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05259/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.835,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARISTELA PEREZ PICINATO CNPJ: 21.125.627/0001-49.

Visando à alvo humanoide com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/03/6839**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 81/2021**  
**CONTRATO Nº 23/2021**  
**ADITAMENTO Nº 04**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail [rafael.nery@catanduva.sp.gov.br](mailto:rafael.nery@catanduva.sp.gov.br), residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico [financeiro@skynew.com.br](mailto:financeiro@skynew.com.br) [fabio@skynew.com.br](mailto:fabio@skynew.com.br) e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE WIFI NAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, da seguinte forma:

- 1 - prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses, compreendendo o período de 09/06/2023 a 09/06/2024;
- 2 - UPGRADE na velocidade contratada, para 300MB;
- 3 - reajustar o valor do contrato em 4,6507% de acordo com a tabela do IPCA/IBGE do período de março/2022 à março/2023, passando a ser o valor por unidade de R\$76,17 (setenta e seis reais e dezessete centavos) para R\$ 79,71 (setenta e nove reais e setenta e um centavos) mensais para cada ponto, perfazendo o valor anual do contrato de R\$ 16.261,33 (dezesesseis mil duzentos e sessenta um reais e trinta e três centavos), devendo onerar a dotação orçamentária:
  - U.E. 02.15.01; F.P. 041220002.2.013; C.E. 3.3.90.40.99; ficha 605; Código de aplicação 110.000; do orçamento vigente.

Justificava conforme as fls. 41 a 46, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/02/2758.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5697**  
**PREGÃO PRESENCIAL .º 140/2022**  
**CONTRATO Nº 75/2022**  
**ADITAMENTO Nº 01**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº

45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail [rafael.nery@catanduva.sp.gov.br](mailto:rafael.nery@catanduva.sp.gov.br), residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.866.344/0001-67, sediada à Av. Romeu Strazzi nº 325, Sala 601, Vila Sinibaldi, CEP 15.084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [comercial@demandanet.com](mailto:comercial@demandanet.com) / [piuriopreto@gmail.com](mailto:piuriopreto@gmail.com) / [franco.mendonca@demandanet.com](mailto:franco.mendonca@demandanet.com), e telefone (17) 99774-2780 / 99742-6004, neste ato representada por **FRANCO MENDONÇA**, brasileiro, casado, representante, portador do RG nº 20.375.359-8, inscrito no CPF sob o nº 058.817.178-64, residente e domiciliado à Av. Romeu Strazzi nº 325, Sala 601, Vila Sinibaldi, CEP 15.084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AMBIENTE WEB**, referente ao prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/07/2023 à 13/07/2024, e bem como reajustar o valor em 3,697330% conforme tabela IPCA/IBGE, período de junho/2022 à abril/2023, perfazendo o valor global de R\$447.972,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), devendo onerar a U.E. 02.07.03; F.P. 12.122.0005.2.027; C.E. 3.3.90.40.16; F.R 01; ficha 210; Código de aplicação 220.000, do orçamento vigente, demonstrando ser vantajosa a manutenção da contratação para municipalidade no aspecto técnico tendo em vista que as secretarias usuarias já estão adaptadas ao sistema, conforme ofício nº42/2023 e justificativa aceita nas fls 02 e 03 do processo administrativo nº2023/05/10582, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/05/10582.

**CONTRATO Nº 57/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02/3308**

**ADITIVO Nº 03**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48, sediada à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com o endereço eletrônico: [racconstrutora@hotmail.com](mailto:racconstrutora@hotmail.com) e telefone: (17) 99202-5521, neste ato representada por **RICARDO ANTONIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº32.919.663 e inscrito no CPF sob nº 218.736.938-81, residente e domiciliado à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado



decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02/3308, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO DO CAPS II (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL)**, Resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 09/06/2023 à 07/09/2023.

Conforme justificativa aceita nas fls.18 e 19, a necessidade em aditar é devido as dificuldades da recomposição e adequações das instalações, necessidade das adequações dos drenos embutidos dos ares e ainda na revisão das instalações internas de águas pluviais para finalização de obra, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/05/10326.

**CONTRATO Nº 137/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/20227**

**CÓDIGO AUDESP: 2022000000773**

**ADITIVO Nº 01**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48, sediada à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081 , CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com o endereço eletrônico: [racconstrutora@hotmail.com](mailto:racconstrutora@hotmail.com) e telefone: (17) 99202-5521, neste ato representada por **RICARDO ANTONIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº32.919.663 e inscrito no CPF sob nº 218.736.938-81, residente e domiciliado à rua Antonio Guardia Arroyo, nº1.081 , CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20227, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PISCINA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, NO CONJUNTO ESPORTIVO "ANUAR PACHA", SITO A AVENIDA PAULO DE FARIA, Nº 17 - PARQUE IRACEMA - CATANDUVA-SP**, Resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 10/07/2023 à 06/01/2024.

Conforme justificativa aceita na fl.20, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/05/10328.

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3096**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2023**  
**ATA DE REGISTRO 88/2023**

**Registro de Preços de insumos odontológicos ceras, gesso, fixador e revelador Raio-X, para uso da**  
**Secretaria Municipal de Saúde.**  
**CÓDIGO AUDESP: 202300000124**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, sediada à Avenida Paulino Pucci, nº 511, sala 02, CEP: 14405-018, na cidade de Franca – SP, com endereço eletrônico [conceitofranca@gmail.com](mailto:conceitofranca@gmail.com) e telefone (16) 3722-5431, neste ato representada por **PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.085.572-5 SSP(SP), inscrito no CPF sob o nº 428.598.608-60, residente e domiciliada à Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº 534, Vila Nicácio, CEP 14.405-113, na cidade de Franca – SP;

**ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, sediada à Rua Leonardo Júlio Perna N.º 29, Bairro Centro, CEP: 85900-240, na cidade de Toledo - PR, com endereço eletrônico [licitacao.odontosuldental@gmail.com](mailto:licitacao.odontosuldental@gmail.com) e telefone (45) 3252-2696 / (45) 3378-1943, neste ato representada por **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.122.662-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 553.454.179-20, residente e domiciliada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto 2283, Jardim Lá Salle, CEP 85900-000, na cidade de Toledo – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de insumos odontológicos ceras, gesso, fixador e revelador Raio-X, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Centro Especializado Odontológico, na Rua São Paulo, 506 - Higienópolis – CEP: 15804-000 - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.
- 2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.
- 3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.
- 4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

**DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

LTDA Conta nº 39667-2, Agência 3092-9, Banco do Brasil;

**ODONTOSUL LTDA** Conta nº 2416-5, Agência 0726, Banco Caixa Econômica Federal, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de junho de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITO**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**  
**DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**  
**LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**  
**ODONTOSUL LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000124/23 PREGÃO ELETRÔNICO

**15145 - DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	111.001.071	REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO	FR	80	22,64	1.811,20
Valor Total Geral:						1.811,20

**24730 - ODONTOSUL LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.065	CERA ROSA Nº 7	CX-18	50	22,50	1.125,00
2	111.001.066	CERA UTILIDADE	CX-5	100	21,68	2.168,00
3	111.001.067	GESSO PEDRA TIPO IV	KG	50	18,58	929,00
4	111.001.068	ALGINATO PARA MOLDAGENS DE PROTESE DENT	EMB	200	22,49	4.498,00
5	111.001.069	PEDRA POMES	KG	30	5,56	166,80
6	111.001.070	FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	FR	80	11,61	928,80
Valor Total Geral:						9.815,60
Valor Total da Licitação:						11.626,80

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - Objeto: Registro de Preços de sondas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

**ITEM: 01- EMPRESA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.720,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

**1 - Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)/[pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com).

**2 - DO ENVIO DA AMOSTRA:**

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 01(uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para que o órgão analise a qualidade do material, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2023**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/06/2023 ATÉ O DIA 12/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - Objeto: Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 01- EMPRESA: WERNETECH INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 157.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

**ITEM: 02 - EMPRESA: T. GUIMARÃES INFORMÁTICA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$158.750,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

**ITEM: 03 - EMPRESA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 40.377,12 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:



[licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/06/2023 ATÉ O DIA 07/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior- Pregoeiro.

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DO TIPO LUVA, PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP (Ref. ao Item 01)	R\$ 4.910,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Ref. ao Item 02)	R\$ 7.040,00
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (Ref. ao Item 03)	R\$ 7.280,00
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (Ref. aos Itens 04 e 06)	R\$ 25.871,50
LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI (Ref. ao Item 05)	R\$ 2.900,00
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (Ref. ao Item 07)	R\$ 1.175,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LÓGICOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
MÁRCIO ADRIANO DOIMO (REF. AO LOTE 01)	R\$ 860.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05409/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.104,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: WM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 48.277.384/0001-10.

Visando à AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA BARRACAS DE FESTA JUNINA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05615/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 190,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à CONSERTO EM FREEZER NO PROJETO ABC DO SABER com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05620/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 180,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à CONSERTO EM FREEZER NA EMEI VIRGILIO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO CARLOS BAPTISTA	10370/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
ATILA HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	28069/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
CINIRA NARIA SPILLER	10413/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
DENILSON JOSE BORTOLUSSI	10747/2023	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
EVANDRO JOSE SOARES DA COSTA	10026/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
ISABEL CRISTINA DA SILVA DURAN	3735/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
LUANA MARTINS DE FREITAS	5824/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
LUCIANO SANCHES FERNADES	3559/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
LUIS HIDEO VASCONCELOS NAKAMURA	27408/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
MARIA DO CARMO FIORIM BOZOLI	5030/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES RODAS	2301/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
ROSILENE FRIGERIO	2210/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
VALTER APARECIDO ROSSI	9901/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
VALTER APARECIDO ROSSI	9900/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 05 de junho de 2023.

**Tamiris Silva Prado**

**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIA DARCI MIGUEL	4137/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA MOIMAS FAZIO	13916/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO BENEFICIANETE AMIGO GERMANO	3703/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGO GERMANO	3701/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGO GERMANO	3699/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGO GERMANO	3700/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE



DEOLINDO MARIN DE OLIVEIRA FILHO	4319/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIRCE MARIA ANTONIO	4626/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE TOM	4220/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARGARIDA DUARTE	5089/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CANTELLI	4567/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACIR DE CARVALHO	4221/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ODACI ALVES DA SILVA	4099/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VERA LUCIA DA SILVA MARTINS	4606/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	4733/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 05 de junho de 2023.

**Tamiris Silva Prado**

**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA SIGOLI LEU	4104/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FATIMA AGDA GUEDES DE MENDONÇA	4562/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOÃO EDES PISSAIA	4089/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 05 de Junho de 2023.

**Tamiris Silva Prado**

**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** conforme requerido em processo e atendido ao disposto no inciso III do art. 242, da Lei Complementar nº 098/1998.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	PROC. ADM.
20.064	69.194.975/0001-02	Rua 13 de Maio, 688	855/2022
53.837	496.906.805-44	Rua Maria Ap. Fortes Mestrinelli, 135	579/2023
32.157	12.563.843/0001-85	Rua Cafelândia, 1.375	31077/2010
49.387	066.064.978-09	Rua Neville Giova, 150	27.520/2022
32.688	075.293.638-75	Rua Cardoso, 503	27.390/2022
28.821	08.940.856/0001-59	Av. São Domingos, 855	24.935/2022
52.010	290.832.998-05	Rua Adib Farhat, 495	24.413/2022
46.019	370.168.358-12	Avenida Dona Engracia, 771	23.944/2022
9.017	51.839.694/0001-96	Av. Benedito Zancaner, 857	23.721/2022
7.878	888.602.058-91	Rua Ibira, 357	23.267/2022

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas



atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

A consulta de débitos junto ao Município está disponível na página da Prefeitura: WWW.catanduva.sp.gov.br.  
Catanduva, 5 de junho de 2023.

Divisão de Receita

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

### Atos Administrativos

#### Autuações

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Fiscalização Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1363/2023	SERAFIM SALIM CREPALDI	CURITIBA	B	1 B	NÃO EXISTE O NÚMERO
1396/2023	COOPERSUCAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AÇUCAR E ALCOOL	CUBATÃO	H	3	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**  
**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Patrulha Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.



INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo edital
JOÃO LUIZ MATHEUS	Endereço de correspondência: RUA CASCATA, 563 - BAIRRO: PQ IRACEMA - Município: Catanduva- SP, Local da infração:O MESMO	1315/2023	500 / 1.816,95	NÃO PROCURADO

**Relato da Infração:QUEIMADA - AIIMA 1315/2023****Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

**Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.**

Extravio do A.R

Catanduva, 5 de junho de 2023.

**José Rubens Afonso**

\_\_\_\_\_  
**Patrulha Ambiental**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042739 - AV PORTO NOVO, 1520	9042755 - AV PORTO NOVO, 1430
9055610 - AV PORTO NOVO, 1460	9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA
9055794 - RUA BURITI, 330	9055795 - RUA BURITI, 328DERIV. (330 )
9056408 - RUA BITUPITA, 21	9058555 - RUA JACANA, 55DERIV
9059123 - AV PORTO NOVO, 748	9061031 - RUA CAICARA, 431DERIV
9042741 - AV PORTO NOVO, 1380	40141 - AV PORTO NOVO, 368
9044994 - AV PORTO NOVO, 522	587560 - AV PORTO NOVO, 680
40239 - AV PORTO NOVO, 700	40375 - AV PORTO NOVO, 724
40158 - AV PORTO NOVO, 738	69608 - AV PORTO NOVO, 796
39808 - AV PORTO NOVO, 1054	40317 - AV PORTO NOVO, 1120
9043384 - AV PORTO NOVO, 1160	9050682 - AV PORTO NOVO, 1160FUNDOS
40305 - AV PORTO NOVO, 1190	40278 - AV PORTO NOVO, 1310
589566 - AV PORTO NOVO, 1540	9050406 - AV PORTO NOVO, 1540DERIV 1
9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26	9043404 - RUA BOM REPOUSO, 30
589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2	589180 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 3
39912 - RUA BOM REPOUSO, 130	69707 - RUA BOM REPOUSO, 161
39888 - RUA BOM REPOUSO, 201	40205 - RUA BOM REPOUSO, 261
69197 - RUA BOM REPOUSO, 280	9050319 - RUA BOM REPOUSO, 280DERIV
39875 - RUA BOM REPOUSO, 320	40106 - RUA BOM REPOUSO, 381
40121 - RUA BOM REPOUSO, 400	9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461
39785 - RUA BOM REPOUSO, 470	69288 - RUA BOM REPOUSO, 490
9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
40264 - RUA BOM REPOUSO, 530	40142 - RUA BOM REPOUSO, 550
39931 - RUA ITORORO, 110	40526 - RUA ITORORO, 156PARTE B
9048257 - RUA ITORORO, 246	9047150 - RUA ITORORO, 270
40329 - RUA ITORORO, 320	39884 - RUA ITORORO, 380
39885 - RUA ITORORO, 592	40009 - RUA ITORORO, 596
40242 - RUA BURITI, 50	40535 - RUA BURITI, 116
40177 - RUA BURITI, 198	69212 - RUA BURITI, 256
40115 - RUA BURITI, 300	39939 - RUA BURITI, 334
39924 - RUA BURITI, 360	39852 - RUA CAICARA, 101
39831 - RUA CAICARA, 111	40274 - RUA CAICARA, 121
40234 - RUA CAICARA, 122	40136 - RUA CAICARA, 131
40074 - RUA CAICARA, 141	40241 - RUA CAICARA, 146
40123 - RUA CAICARA, 151FUNDOS	40337 - RUA CAICARA, 211
9053346 - RUA CAICARA, 212DERIV.1	40096 - RUA CAICARA, 224
39889 - RUA CAICARA, 251	40038 - RUA CAICARA, 260
588064 - RUA CAICARA, 272	40201 - RUA CAICARA, 291
39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361	40275 - RUA CAICARA, 381
39914 - RUA CAICARA, 431	39798 - RUA CAICARA, 451
65870 - RUA CAICARA, 461	40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A
40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B	39859 - RUA CAICARA, 481
39786 - RUA CAICARA, 491	40219 - RUA CAICARA, 561
40052 - RUA CAICARA, 581	40228 - RUA CAICARA, 635
40078 - RUA BARRA LONGA, 84	39736 - RUA BARRA LONGA, 130
39743 - RUA BARRA LONGA, 150	40359 - RUA BARRA LONGA, 265



40542 - RUA BARRA LONGA, 275	40058 - RUA BARRA LONGA, 325
589758 - RUA BARRA LONGA, 335FUNDOS	40016 - RUA BARRA LONGA, 355
40013 - RUA BARRA LONGA, 365	39862 - RUA BARRA LONGA, 387
39979 - RUA BARRA LONGA, 412	69204 - RUA BARRA LONGA, 422
587960 - RUA AREALVA, 89	39857 - RUA AREALVA, 100
9042226 - RUA AREALVA, 131	589318 - RUA AREALVA, 161
590315 - RUA AREALVA, 165	9042790 - RUA AREALVA, 241
9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B	589728 - RUA AREALVA, 295
40344 - RUA AREALVA, 345	9044933 - RUA AREALVA, 355DERIV 2
40162 - TRV POTI, 100	105748 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 465Rua 1
1054733 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 353Rua 1	1054734 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 361Rua 1
1054735 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 369Rua 1	1054738 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 393Rua 1
1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1	1054741 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 417Rua 1
1054746 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 449Rua 1	1054751 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 495Rua 1
1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054771 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 94Rua 3	1054784 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 29RUA 3
1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119RUA 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3
1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2	1054801 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 219RUA 2
1054803 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 60RUA 2	1054813 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 80RUA 4
1054821 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 140RUA 4	1054824 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 170RUA 4
1054828 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 155RUA 4	1054832 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 115RUA 4
1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169RUA 1	1054850 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 225RUA 1
1054852 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 241RUA 1	1054862 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 160RUA 1
1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106RUA 5	1054874 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 156RUA 5
1054879 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 157RUA 5	1054883 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 117RUA 5
1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6	1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6
1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6	1054910 - RUA SALVADOR GOUVEA, 185RUA 6
1054911 - RUA SALVADOR GOUVEA, 169RUA 6	1054918 - RUA SALVADOR GOUVEA, 99RUA 6
1054921 - RUA SALVADOR GOUVEA, 79RUA 6	1054931 - RUA JOSE BELISSIMO, 78RUA 7
1054945 - RUA JOSE BELISSIMO, 157RUA 7	1054950 - RUA JOSE BELISSIMO, 107RUA 7
1054952 - RUA JOSE BELISSIMO, 87RUA 7	1054953 - RUA JOSE BELISSIMO, 77RUA 7
1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7	1054961 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 46RUA 8
1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56RUA 8	1054968 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 106RUA 8
1054970 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 126RUA 8	1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8
1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166RUA 8	1054981 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 129RUA 8
1054985 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 89RUA 8	1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9
1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9	1055003 - RUA FERNANDO MAXIMO, 138RUA 9
1055005 - RUA FERNANDO MAXIMO, 158RUA 9	1055006 - RUA FERNANDO MAXIMO, 65RUA 9
1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55RUA 9	1055009 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 328RUA 1
1055014 - AV ANGELINA CONTINI, 598	1055015 - AV ANGELINA CONTINI, 578
1055016 - AV ANGELINA CONTINI, 568	1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757
1055024 - AV ANGELINA CONTINI, 717	1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707
1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11	1055039 - RUA IVO PINFILDI, 356RUA 11
1055042 - RUA IVO PINFILDI, 386RUA 11	1055047 - RUA IVO PINFILDI, 459RUA 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11	1055052 - RUA IVO PINFILDI, 409RUA 11
1055064 - RUA IVO PINFILDI, 283RUA 11	1055067 - RUA IVO PINFILDI, 253RUA 11
1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11	1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11
1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11	1055089 - RUA IVO PINFILDI, 278RUA 11
1055094 - RUA IVO PINFILDI, 66RUA 11	1055096 - RUA IVO PINFILDI, 86RUA 11
1055107 - RUA IVO PINFILDI, 97RUA 11	1055108 - RUA IVO PINFILDI, 87RUA 11
1055111 - RUA IVO PINFILDI, 57RUA 11	1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11
1055123 - AV ANGELINA CONTINI, 245	1055124 - AV ANGELINA CONTINI, 235
1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055138 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 609RUA 12
1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12	1055146 - AV ANGELINA CONTINI, 587



1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055164 - AV ANGELINA CONTINI, 387
1055172 - AV ANGELINA CONTINI, 46	1055175 - AV ANGELINA CONTINI, 82
1055179 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 204RUA 12	1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12
1055193 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 423RUA 12	1055201 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 357RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055210 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 267RUA 12
1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12	1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12
1055217 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 211RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055229 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 531RUA 12	1055233 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 499RUA 12
1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475RUA 12	1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12
1055241 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 370RUA 12	1055258 - RUA JOSE DE FREITAS, 272RUA 17
1055261 - RUA JOSE DE FREITAS, 302RUA 17	1055262 - RUA JOSE DE FREITAS, 312RUA 17
1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322RUA 17	1055264 - RUA JOSE DE FREITAS, 332RUA 17
1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19	1055281 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 77RUA 19
1055284 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 47RUA 19	1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19
1055297 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 126RUA 19	1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19
1055300 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 156RUA 19	1055301 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 166RUA 19
1055304 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 217RUA 21	1055307 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 187RUA 21
1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21	1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21
1055315 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 117RUA 21	1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21
1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21	1055326 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 136RUA 21
1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21	1055335 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 206RUA 21
1055338 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 173RUA 22	1055340 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 163RUA 22
1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22	1055343 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 133RUA 22
1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22	1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22
1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22	1055353 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 53RUA 22
1055357 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 34RUA 22	1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22
1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22	1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22
1055365 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 83RUA 23	1055366 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 73RUA 23
1055369 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 33RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1055371 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 97PROJETADA 26	1055374 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 67PROJETADA 26
1055375 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 57PROJETADA 26	1055376 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 47PROJETADA 26
1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11	9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338
9058497 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 24	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9062511 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 239	9055495 - RUA IPOJUCA, 316FUNDOS
9055841 - RUA CARUARU, 91PARTE 1	9056346 - RUA CAMANDUCAIA, 285
9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS	9059227 - RUA JACANA, 200DERIV
9061401 - RUA PARATI, 179DERIV	9044655 - RUA CARAIBAS, 155
39922 - RUA CARAIBAS, 230	40024 - RUA CARAIBAS, 241
40138 - RUA CARAIBAS, 326	39752 - RUA CARAIBAS, 330
9045701 - RUA CARAIBAS, 351DERIV	40027 - RUA CARAIBAS, 355
9040572 - RUA CARAIBAS, 361	9044386 - RUA CARAIBAS, 367
9041611 - RUA CARAIBAS, 385	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
9047369 - RUA CARAIBAS, 397	39872 - RUA PARATI, 70
39803 - RUA PARATI, 80	39819 - RUA PARATI, 81
40191 - RUA PARATI, 120	9042551 - RUA PARATI, 150
39771 - RUA PARATI, 179	587865 - RUA PARATI, 200
40101 - RUA PARATI, 240	69246 - RUA PARATI, 251
40046 - RUA PARATI, 270	40340 - RUA PARATI, 281
40334 - RUA PARATI, 300	587643 - RUA PARATI, 320
40238 - RUA PARATI, 330	39907 - RUA PARATI, 445
39811 - RUA PARATI, 465	9042494 - RUA PARATI, 482
40512 - RUA PARATI, 485	591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS
39789 - RUA PARATI, 524	40139 - RUA CATAGUASES, 32FRENTE



9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS	40250 - RUA CATAGUASES, 90
40360 - RUA CATAGUASES, 100	69309 - RUA CATAGUASES, 111
40304 - RUA CATAGUASES, 120	589752 - RUA CATAGUASES, 141
589336 - RUA CATAGUASES, 157CASA 1	589810 - RUA CATAGUASES, 161
589525 - RUA CATAGUASES, 241	587510 - RUA CATAGUASES, 260
39840 - RUA CATAGUASES, 261	9043598 - RUA CATAGUASES, 276
40222 - RUA CATAGUASES, 291	39758 - RUA CATAGUASES, 301
589982 - RUA CATAGUASES, 316	40198 - RUA CANDEIRAS, 65
589322 - RUA CANDEIRAS, 70	9053463 - RUA CANDEIRAS, 70CASA 1/DERIV
9043321 - RUA CANDEIRAS, 84	9048007 - RUA CANDEIRAS, 86
40521 - RUA CANDEIRAS, 197	39800 - RUA CARUARU, 91
40045 - RUA CARUARU, 104	9041233 - RUA CARUARU, 146
40221 - RUA CARUARU, 175	39828 - RUA CARUARU, 181
589609 - RUA CARUARU, 182	40519 - RUA CARUARU, 184
590237 - RUA CARUARU, 191	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	591165 - RUA CARUARU, 214PARTE B
40003 - RUA CARUARU, 231	591201 - RUA CARUARU, 235
39780 - RUA CARUARU, 270	39741 - RUA CARUARU, 281
39757 - RUA CARUARU, 291	9044718 - RUA CARUARU, 304
39834 - RUA CARUARU, 311	40269 - RUA IPOJUCA, 71
40090 - RUA IPOJUCA, 141	39980 - RUA IPOJUCA, 225
69218 - RUA IPOJUCA, 231	40331 - RUA IPOJUCA, 235
587160 - RUA IPOJUCA, 245	40060 - RUA IPOJUCA, 326
40140 - RUA IPOJUCA, 336	588010 - RUA IPOJUCA, 362PT/A
39967 - RUA IPOJUCA, 391	39747 - RUA IPOJUCA, 396
40534 - RUA IPOJUCA, 405	9041203 - RUA IPOJUCA, 421
69248 - RUA IPOJUCA, 426	39817 - RUA JACANA, 115
69499 - RUA JACANA, 150	39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS
9054652 - RUA JACANA, 170FRETE	589491 - RUA JACANA, 274
9041053 - RUA JACANA, 305	40157 - RUA JACANA, 331
40358 - RUA JACANA, 340	40160 - RUA JACANA, 345
69451 - RUA JACANA, 346	9052647 - RUA JACANA, 346COMERCIO
40061 - RUA JACANA, 350	40057 - RUA JACANA, 355
40253 - RUA JACANA, 356	39951 - RUA JACANA, 384
39869 - RUA JACANA, 425	40083 - RUA CAMANDUCAIA, 60ANT 160
40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95	9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234
9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240	39759 - RUA CAMANDUCAIA, 200ANT 300
9043898 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 1	69621 - RUA CAMANDUCAIA, 265ANT 375
40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384	9046630 - RUA CAMANDUCAIA, 315PT A
9049217 - RUA CAMANDUCAIA, 319FUNDOS	589923 - TRV AURORA, 25DERIV
40182 - TRV AURORA, 35	9057761 - RUA LINHARES, 170COMERCIO
9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112	9059348 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 82
9061235 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 142	49402 - RUA PLANALTINA, 41
49404 - RUA PLANALTINA, 61	49408 - RUA PLANALTINA, 101
49409 - RUA PLANALTINA, 201	49410 - RUA PLANALTINA, 211
49417 - RUA PLANALTINA, 281	49427 - RUA SOBRADINHO, 60
49445 - RUA SOBRADINHO, 210	49448 - RUA SOBRADINHO, 221
49453 - RUA SOBRADINHO, 250	49454 - RUA SOBRADINHO, 251
49456 - RUA SOBRADINHO, 261	49463 - RUA SOBRADINHO, 300
49469 - RUA TAGUATINGA, 41	49475 - RUA TAGUATINGA, 71
49484 - RUA TAGUATINGA, 120	49488 - RUA TAGUATINGA, 170
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49494 - RUA TAGUATINGA, 200
49497 - RUA TAGUATINGA, 211	49501 - RUA TAGUATINGA, 231
49504 - RUA TAGUATINGA, 250	49506 - RUA TAGUATINGA, 260



49513 - RUA TAGUATINGA, 291	49571 - RUA PINHEIROS, 71
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49576 - RUA PINHEIROS, 100
49578 - RUA PINHEIROS, 110	49588 - RUA PINHEIROS, 190
49589 - RUA PINHEIROS, 191	49591 - RUA PINHEIROS, 201
49595 - RUA PINHEIROS, 221	49598 - RUA PINHEIROS, 240
49601 - RUA PINHEIROS, 251	51891 - RUA ALBERTO CANONICI, 71
51898 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101	51899 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 111
51903 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 162	51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163
51906 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 173	51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182
51909 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 192	51914 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 213
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50	51925 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 90
51926 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 91	51927 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 100
51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS	51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE
9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV	51939 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 182
51940 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 192	51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242
9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1	51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50
51965 - RUA RUBENS CARVALHO, 51	49627 - RUA LINHARES, 170
49631 - RUA LINHARES, 190	49637 - RUA LINHARES, 240
49516 - RUA GUARAPARI, 31	49525 - RUA GUARAPARI, 80
49530 - RUA GUARAPARI, 101	49535 - RUA GUARAPARI, 130
49537 - RUA GUARAPARI, 170	49538 - RUA GUARAPARI, 171
49541 - RUA GUARAPARI, 190	9047911 - RUA GUARAPARI, 200deriv 1
49548 - RUA GUARAPARI, 221	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49553 - RUA GUARAPARI, 250	49554 - RUA GUARAPARI, 251
49556 - RUA GUARAPARI, 261	49558 - RUA GUARAPARI, 271
1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3	1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3
1152466 - RUA LINHARES, 445AP 21A/BL 3	1152475 - RUA LINHARES, 445AP 24A/BL 3
1152468 - RUA LINHARES, 445AP 32A/BL 3	1152472 - RUA LINHARES, 445AP 33A/BL 3
1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3	1152482 - RUA LINHARES, 445AP 11B/BL 3
1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3	1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3
1152436 - RUA LINHARES, 445AP 1C/BL 3	1152445 - RUA LINHARES, 445AP 4C/BL 3
1152444 - RUA LINHARES, 445AP 11C/BL 3	1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3
1152449 - RUA LINHARES, 445AP 23C/BL 3	1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3
1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1153058 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 1	1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1
1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1	1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1
1153263 - RUA GUARAPARI, 305AP 14B/BL 1	1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1
1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1	1153077 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 1
1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1	1153051 - RUA GUARAPARI, 305AP 21A/BL 1
1153261 - RUA GUARAPARI, 305AP 24A/BL 1	1153201 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 1
1153080 - RUA GUARAPARI, 305AP 22D/BL 1	1153081 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 1
1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1	1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1
1153237 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 1	1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1
1153085 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 2	1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2
1153087 - RUA GUARAPARI, 305AP 04A/BL 2	1153272 - RUA GUARAPARI, 305AP 01B/BL 2
1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2	1153108 - RUA GUARAPARI, 305AP 01C/BL 2
1153109 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 2	1153119 - RUA GUARAPARI, 305AP 02D/BL 2
1153205 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 2	1153273 - RUA GUARAPARI, 305AP 11B/BL 2
1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2	1153254 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 2
1153092 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2	1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2
1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2	1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2
1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2	1153096 - RUA GUARAPARI, 305AP 33A/BL 2
1153116 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2	1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2



1153129 - RUA GUARAPARI, 305AP 33D/BL 2	1153256 - RUA GUARAPARI, 305AP 34D/BL 2
1152735 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 1	1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1
1152734 - RUA GUARAPARI, 415AP 03A/BL 1	1152722 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 1
1153130 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 1	1153133 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1
1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1	1153142 - RUA GUARAPARI, 415AP 03D/BL 1
1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1	1152865 - RUA GUARAPARI, 415AP 14A/BL 1
1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1	1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1
1153242 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1	1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1
1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1	1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1
1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1	1153227 - RUA GUARAPARI, 415AP 23C/BL 1
1153240 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 1	1153147 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 1
1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1	1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1
1152730 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 1	1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1
1153160 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 2	1153162 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 2
1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2	1153152 - RUA GUARAPARI, 415AP 04B/BL 2
1153189 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 2	1153173 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 2
1153165 - RUA GUARAPARI, 415AP 11A/BL 2	1153154 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 2
1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2	1153190 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 2
1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2	1153192 - RUA GUARAPARI, 415AP 14C/BL 2
1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2	1153178 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 2
1153167 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 2	1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2
1153157 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 2	1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2
1153156 - RUA GUARAPARI, 415AP 24B/BL 2	1153180 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 2
1153215 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 2	1153211 - RUA GUARAPARI, 415AP 32A/BL 2
1153159 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 2	1153277 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 2
1153182 - RUA GUARAPARI, 415AP 31D/BL 2	1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2
9055771 - AV MARANGUAPE, 358	9055798 - RUA CORBELIA, 395CASA 3
9059243 - RUA GRAMADO, 332CASA 3	52757 - RUA GRAMADO, 20
9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872	52675 - RUA GRAMADO, 146
587660 - RUA GRAMADO, 331	52958 - RUA GRAMADO, 332CASA 1
52788 - RUA GRAMADO, 343	52793 - RUA GRAMADO, 364
52384 - RUA GRAMADO, 440	52969 - RUA GRAMADO, 451
587971 - RUA CORBELIA, 83	33086 - RUA CORBELIA, 93
52456 - RUA CORBELIA, 128	33360 - RUA CORBELIA, 270
33344 - RUA CORBELIA, 295	33342 - RUA CORBELIA, 301
588856 - RUA CORBELIA, 359	33117 - RUA CONCORDIA, 10
9045707 - RUA CONCORDIA, 37	52650 - RUA CONCORDIA, 109
33413 - RUA CONCORDIA, 182	9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA
9046668 - RUA CONCORDIA, 386DERIV/FRENTE	9047238 - RUA CONCORDIA, 406
52880 - RUA CONCORDIA, 548	587310 - RUA CONCORDIA, 567
9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS	52636 - RUA CONCORDIA, 621
33190 - RUA AURORA DO NORTE, 28	52487 - RUA AURORA DO NORTE, 149
33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217	33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225
587844 - RUA AURORA DO NORTE, 372FUNDOS	588374 - RUA AURORA DO NORTE, 435
588502 - RUA AURORA DO NORTE, 561POÇO	52615 - RUA AURORA DO NORTE, 590
33217 - RUA AURORA DO NORTE, 627	33603 - RUA CRISTAIS, 52
52390 - RUA CRISTAIS, 76	33405 - RUA CRISTAIS, 122
52699 - RUA CRISTAIS, 185	52780 - RUA CRISTAIS, 281
33422 - AV MARANGUAPE, 23lig. R. ARAPONGAS	52819 - AV MARANGUAPE, 66
52748 - AV MARANGUAPE, 82	33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3
53014 - AV MARANGUAPE, 89	52643 - AV MARANGUAPE, 186
52943 - AV MARANGUAPE, 191	52593 - AV MARANGUAPE, 219
52934 - AV MARANGUAPE, 238DERIV	33246 - AV MARANGUAPE, 267
52916 - AV MARANGUAPE, 293	52914 - AV MARANGUAPE, 298



52913 - AV MARANGUAPE, 301	52649 - AV MARANGUAPE, 313
33056 - AV MARANGUAPE, 334LIG.R.DIADEMA	52614 - AV MARANGUAPE, 370
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9057721 - RUA DAS CARAMBOLAS, 190
9060195 - RUA DOS CAQUIS, 16	9060457 - RUA DAS CARAMBOLAS, 181
9062452 - RUA DOS CAJUS, 29	1052169 - RUA JACANA, 441
1052213 - RUA JACANA, 480	1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22
1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46	1051761 - RUA DAS LARANJAS, 53
1050602 - RUA DAS LARANJAS, 54	1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69
1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70	1051123 - RUA DAS LARANJAS, 77
1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93	1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94
1051747 - RUA DAS LARANJAS, 102	1051247 - RUA DAS LARANJAS, 109
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118
1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125	1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134
1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141	1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149
1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165	1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051064 - RUA DAS LARANJAS, 249
1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258	1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265
1051200 - RUA DAS LARANJAS, 281	1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282
1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289	1050979 - RUA DAS LARANJAS, 313
1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321	1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329
1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346	1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1050908 - RUA DAS LARANJAS, 386
1051621 - RUA DAS LARANJAS, 461	1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462
1050630 - RUA DAS LARANJAS, 478	1051172 - RUA DAS LARANJAS, 486
1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501	1051724 - RUA DAS LARANJAS, 502
1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517	1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533
1051036 - RUA DAS LARANJAS, 541	1051181 - RUA DAS LARANJAS, 558
1051632 - RUA DAS LARANJAS, 565	1051543 - RUA DAS LARANJAS, 574
1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582	1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590
1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597	1050621 - RUA DAS LARANJAS, 605
1051307 - RUA DAS LARANJAS, 613	1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621
1050926 - RUA DAS LARANJAS, 622	1050795 - RUA DAS LARANJAS, 630
1050999 - RUA DAS MACAS, 30	1051296 - RUA DAS MACAS, 46
1051076 - RUA DAS MACAS, 54	1051252 - RUA DAS MACAS, 62
1050878 - RUA DAS MACAS, 77	1051437 - RUA DAS MACAS, 86
1051628 - RUA DAS MACAS, 94	1050855 - RUA DAS MACAS, 125
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1050714 - RUA DAS MACAS, 134
1051116 - RUA DAS MACAS, 141	1051534 - RUA DAS MACAS, 150
1051130 - RUA DAS MACAS, 174	1050585 - RUA DAS MACAS, 189
1051845 - RUA DAS MACAS, 197	1050748 - RUA DAS MACAS, 233
1051633 - RUA DAS MACAS, 251	1050612 - RUA DAS MACAS, 266
1050827 - RUA DAS MACAS, 274	1051095 - RUA DAS MACAS, 283
1051748 - RUA DAS MACAS, 291	1051605 - RUA DAS MACAS, 298
1051179 - RUA DAS MACAS, 306	1051882 - RUA DAS MACAS, 315
1051153 - RUA DAS MACAS, 322	1051177 - RUA DAS MACAS, 330
1050633 - RUA DAS MACAS, 331	1050964 - RUA DAS MACAS, 338
1050972 - RUA DAS MACAS, 371	1051366 - RUA DAS MACAS, 468
1051136 - RUA DAS MACAS, 476	1051301 - RUA DAS MACAS, 556
1050875 - RUA DAS MACAS, 572	1050789 - RUA DAS MACAS, 588
1051376 - RUA DAS MACAS, 612	1051682 - RUA DAS AMORAS, 52
1051152 - RUA DAS AMORAS, 60	1051785 - RUA DAS AMORAS, 68
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1051639 - RUA DAS AMORAS, 180
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1050636 - RUA DAS AMORAS, 243



1051412 - RUA DAS AMORAS, 280	1051067 - RUA DAS AMORAS, 296
1050841 - RUA DAS AMORAS, 315	1051507 - RUA DAS AMORAS, 320
1050977 - RUA DAS AMORAS, 323	1051086 - RUA DAS AMORAS, 339
1051424 - RUA DAS AMORAS, 344	1051818 - RUA DAS AMORAS, 347
1051012 - RUA DAS AMORAS, 368	1052098 - RUA DAS MANGAS, 38
1052214 - RUA DAS MANGAS, 46	1052238 - RUA DAS MANGAS, 69
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052182 - RUA DAS MANGAS, 134
1052233 - RUA DAS PITANGAS, 29	1052210 - RUA DAS PITANGAS, 54
1052251 - RUA DAS PITANGAS, 78	1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94
1052153 - RUA DAS PITANGAS, 109	1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126
1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157	1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166
1051571 - RUA DAS PITANGAS, 227	1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235
1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243	1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275
1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291	1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299
1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307	1050707 - RUA DAS PITANGAS, 315
1051800 - RUA DAS PITANGAS, 331	1052148 - RUA DOS FIGOS, 21
1052282 - RUA DOS FIGOS, 68	1052320 - RUA DOS FIGOS, 76
1052394 - RUA DOS FIGOS, 77	1052308 - RUA DOS FIGOS, 149
1052104 - RUA DOS FIGOS, 165	1051819 - RUA DOS FIGOS, 211
1050614 - RUA DOS FIGOS, 243	1051610 - RUA DOS FIGOS, 246
1051704 - RUA DOS FIGOS, 262	1050891 - RUA DOS FIGOS, 267
1051195 - RUA DOS FIGOS, 275	1050797 - RUA DOS FIGOS, 283
1050722 - RUA DOS FIGOS, 286	1051503 - RUA DOS FIGOS, 291
1050896 - RUA DOS FIGOS, 307	1051515 - RUA DOS FIGOS, 310
1050619 - RUA DOS FIGOS, 315	1051771 - RUA DOS FIGOS, 326
1051637 - RUA DOS FIGOS, 347	1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38
1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53	1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77
1052212 - RUA DAS MELANCIAS, 102	1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174
1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229	1050753 - RUA DAS MELANCIAS, 237
1051011 - RUA DAS MELANCIAS, 245	1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260
1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261	1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276
1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277	1050584 - RUA DAS MELANCIAS, 285
1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293	1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308
1051304 - RUA DAS MELANCIAS, 309	1050897 - RUA DAS MELANCIAS, 317
1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324	1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333
1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370	1052163 - RUA DOS CAJUS, 37
1052211 - RUA DOS CAJUS, 48	1052150 - RUA DOS CAJUS, 53
1052343 - RUA DOS CAJUS, 56	1052138 - RUA DOS CAJUS, 85
1051121 - RUA DOS CAJUS, 197	1050670 - RUA DOS CAJUS, 205
1050817 - RUA DOS CAJUS, 245	1051343 - RUA DOS CAJUS, 248
1050705 - RUA DOS CAJUS, 261	1050829 - RUA DOS CAJUS, 269
1051530 - RUA DOS CAJUS, 272	1050883 - RUA DOS CAJUS, 288
1050622 - RUA DOS CAJUS, 293	1050643 - RUA DOS CAJUS, 317
1051435 - RUA DOS CAJUS, 325	1050735 - RUA DOS CAJUS, 333
1050758 - RUA DOS CAJUS, 336	1050922 - RUA DOS CAJUS, 352
1051489 - RUA DOS CAJUS, 360	1050934 - RUA DOS CAJUS, 376
1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53	1052364 - RUA DOS CAQUIS, 61
1052330 - RUA DOS CAQUIS, 77	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88
1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1052176 - RUA DOS CAQUIS, 104	1051718 - RUA DOS CAQUIS, 179
1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187	1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192
1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195	1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211
1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240	1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243
1050768 - RUA DOS CAQUIS, 251	1051358 - RUA DOS CAQUIS, 259



1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280	1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296
1051272 - RUA DOS CAQUIS, 304	1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312
1052114 - RUA DAS LICHIAS, 40	1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64
1050744 - RUA DAS LICHIAS, 161	1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169
1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1051244 - RUA DAS LICHIAS, 188	1051035 - RUA DAS LICHIAS, 201
1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228	1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233
1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241	1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249
1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260	1050657 - RUA DAS LICHIAS, 265
1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268	1050676 - RUA DAS LICHIAS, 284
1050860 - RUA DAS FRAMBOESAS, 42	1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50
1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66	1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98
1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146	1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196
1051749 - RUA DAS FRAMBOESAS, 206	1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52
9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.	9055517 - RUA GRAMADO, 747FRENTE
9055791 - RUA GRAVATAI, 604DERIV- CASA	9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2
59376 - RUA GRAMADO, 601	9052694 - RUA GRAVATAI, 108
59373 - RUA GRAMADO, 625	59372 - RUA GRAMADO, 633
52826 - RUA GRAVATAI, 132	59370 - RUA GRAMADO, 649
9049149 - RUA GRAVATAI, 144	52640 - RUA GRAVATAI, 150
59367 - RUA GRAMADO, 673	59366 - RUA GRAMADO, 681
59365 - RUA GRAMADO, 689	9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV
59364 - RUA GRAMADO, 697	59363 - RUA GRAMADO, 705
59220 - RUA CORBELIA, 612	59221 - RUA CORBELIA, 620
588015 - RUA GRAVATAI, 279	52687 - RUA GRAVATAI, 284
9042812 - RUA GRAVATAI, 301	59213 - RUA CORBELIA, 659
59212 - RUA CORBELIA, 667	59383 - RUA CORBELIA, 675
52893 - RUA GRAVATAI, 332	587933 - RUA CORBELIA, 676
52900 - RUA GRAVATAI, 336	59226 - RUA CORBELIA, 684
589523 - RUA GRAVATAI, 338	59209 - RUA CORBELIA, 699
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59228 - RUA CORBELIA, 700
59208 - RUA CORBELIA, 707	59205 - RUA CORBELIA, 723
52777 - RUA GRAVATAI, 468	52792 - RUA GRAVATAI, 474
59206 - RUA CORBELIA, 739	52562 - RUA GRAVATAI, 557
59236 - RUA CORBELIA, 770	52553 - RUA GRAVATAI, 604COMERCIO
52506 - RUA GRAVATAI, 607	59459 - RUA CORBELIA, 811
59238 - RUA CORBELIA, 812	59380 - RUA CORBELIA, 827
59239 - RUA CORBELIA, 828	59197 - RUA CORBELIA, 843
59241 - RUA CORBELIA, 844	33407 - RUA GRAVATAI, 685
33082 - RUA GRAVATAI, 726	59404 - RUA CORBELIA, 915
58455 - RUA CORBELIA, 923	59191 - RUA CORBELIA, 929
58438 - AV MARANGUAPE, 621	59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38
59325 - RUA JOSE VALENTIM, 53	59334 - RUA JOSE VALENTIM, 54
59063 - AV MARANGUAPE, 664	58890 - AV MARANGUAPE, 673
59064 - AV MARANGUAPE, 680	58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77
58884 - AV MARANGUAPE, 683	9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO
58897 - AV MARANGUAPE, 693	59337 - RUA JOSE VALENTIM, 86
59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94	58898 - AV MARANGUAPE, 713
59069 - AV MARANGUAPE, 720	59339 - RUA JOSE VALENTIM, 110
59320 - RUA JOSE VALENTIM, 117	59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125
58754 - RUA JOSE VALENTIM, 142	58756 - RUA JOSE VALENTIM, 150
58887 - AV MARANGUAPE, 763	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182
58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190	58901 - AV MARANGUAPE, 803



58757 - RUA JOSE VALENTIM, 207	58895 - AV MARANGUAPE, 843
59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239
58882 - AV MARANGUAPE, 860	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
58867 - AV MARANGUAPE, 900	58879 - AV MARANGUAPE, 920
58868 - AV MARANGUAPE, 930	58875 - AV MARANGUAPE, 940
58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280	58751 - RUA JOSE VALENTIM, 296
59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304	59099 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 30
9048582 - RUA JOSE VALENTIM, 337DERIV	59408 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 62
59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69	59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22
59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29	58758 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 45
59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93	59089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 101
59088 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 109	59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126
59108 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 134	59109 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 142
59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143	59110 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 150
59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118	59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134
59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182	59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197
58916 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 231	59498 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 240
58912 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 241	59292 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 198
59259 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 231	59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248
59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271	59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320
59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288	58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331
58768 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 344	59252 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 319
58451 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 328	58581 - RUA GERALDO MANFRIN, 21
59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335	58462 - RUA GERALDO MANFRIN, 31
59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22	59157 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 45
59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54	59164 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 62
59155 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 69	59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77
59405 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 78	59166 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 86
58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144	58844 - RUA GERALDO MANFRIN, 164
59167 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 110	59150 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117
58588 - RUA GERALDO MANFRIN, 193	58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203
59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134	58471 - RUA GERALDO MANFRIN, 213
58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243	58848 - RUA GERALDO MANFRIN, 264
58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9	59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198
58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73	59138 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 247
58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84	9047288 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 2642º CADASTRO
58482 - RUA MIGUEL PACHA, 123	59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287
58777 - RUA MIGUEL PACHA, 134	58779 - RUA MIGUEL PACHA, 164
59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312	58712 - RUA MIGUEL PACHA, 174
58489 - RUA MIGUEL PACHA, 204	59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352
58928 - RUA MIGUEL PACHA, 214	59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353
58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224	58602 - RUA MIGUEL PACHA, 233
58492 - RUA MIGUEL PACHA, 253	1050716 - RUA CARAIBAS, 567
1051602 - RUA CARAIBAS, 575	1052335 - RUA PARATI, 533
1052336 - RUA PARATI, 565	1052189 - RUA PARATI, 638
1052158 - RUA PARATI, 710	1052121 - RUA PARATI, 718
1052277 - RUA PARATI, 830	1052237 - RUA PARATI, 862
1051525 - RUA PARATI, 886	1050864 - RUA PARATI, 902
1051483 - RUA PARATI, 956	1050798 - RUA PARATI, 980
1051046 - RUA PARATI, 1012	1051868 - RUA PARATI, 1028
1051320 - RUA PARATI, 1044	1051133 - RUA PARATI, 1052
1051389 - RUA PARATI, 1106	1051253 - RUA PARATI, 1138
1050725 - RUA PARATI, 1162	1051538 - RUA PARATI, 1170
1051474 - RUA PARATI, 1178COMERCIO	1051821 - RUA PARATI, 1202



1050777 - RUA PARATI, 1304	1051537 - RUA PARATI, 1312
1051539 - RUA PARATI, 1320	1050868 - RUA PARATI, 1336
1050907 - RUA PARATI, 1352	1051768 - RUA PARATI, 1400
1051286 - RUA DAS ROMAS, 57	1050652 - RUA DAS ROMAS, 84
1050870 - RUA DAS ROMAS, 100	1050792 - RUA DAS ROMAS, 152
1051869 - RUA DAS ROMAS, 160	1051522 - RUA DAS ROMAS, 165
1051189 - RUA DAS ROMAS, 197	1051510 - RUA DAS ROMAS, 200
1051050 - RUA DAS ROMAS, 205	1050810 - RUA DAS ROMAS, 208
1050961 - RUA DAS ROMAS, 232	1051186 - RUA DAS ROMAS, 237
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1050690 - RUA DAS ROMAS, 284
1051371 - RUA DAS ROMAS, 313	1051613 - RUA DAS ROMAS, 316
1050696 - RUA DAS ROMAS, 321	1051206 - RUA DAS ROMAS, 332
1050715 - RUA DAS ROMAS, 364	1050848 - RUA DAS ROMAS, 372
1050759 - RUA DAS ROMAS, 404	1051617 - RUA DAS ROMAS, 428
1051047 - RUA DAS ROMAS, 436	1051171 - RUA DAS PERAS, 28
1051831 - RUA DAS PERAS, 44	1051509 - RUA DAS PERAS, 68
1051890 - RUA DAS PERAS, 76	1051619 - RUA DAS PERAS, 96
1051063 - RUA DAS PERAS, 101	1050950 - RUA DAS PERAS, 104
1051430 - RUA DAS PERAS, 109	1050890 - RUA DAS PERAS, 120
1050882 - RUA DAS PERAS, 133	1051455 - RUA DAS PERAS, 144
1051240 - RUA DAS PERAS, 149	1051374 - RUA DAS PERAS, 152
1050965 - RUA DAS PERAS, 157	1050904 - RUA DAS PERAS, 176
1050911 - RUA DAS PERAS, 181	1051062 - RUA DAS PERAS, 184
1051410 - RUA DAS PERAS, 200	1051212 - RUA DAS PERAS, 290
1051767 - RUA DAS PERAS, 305	1050684 - RUA DAS PERAS, 322
1050995 - RUA DAS PERAS, 329	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1051393 - RUA DAS PERAS, 346	1050686 - RUA DAS PERAS, 361
1051618 - RUA DAS PERAS, 370	1051557 - RUA DAS PERAS, 378
1050680 - RUA DAS PERAS, 393	1051138 - RUA DAS CEREJAS, 29
1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53	1051795 - RUA DAS CEREJAS, 69
1051549 - RUA DAS CEREJAS, 70	1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125
1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133	1051294 - RUA DAS CEREJAS, 134
1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165	1051365 - RUA DAS CEREJAS, 217
1050799 - RUA DAS CEREJAS, 265	1051832 - RUA DAS CEREJAS, 266
1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290	1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297
1051695 - RUA DAS CEREJAS, 306	1051458 - RUA DAS CEREJAS, 330
1051016 - RUA DAS CEREJAS, 337	1051823 - RUA DAS CEREJAS, 369
1051806 - RUA DAS CEREJAS, 370	1050713 - RUA DAS CEREJAS, 377
1051319 - RUA DAS CEREJAS, 378	1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385
1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393	1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394
1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402	1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410
1051422 - RUA DAS CEREJAS, 461	1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485
1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525	1051066 - RUA DAS CEREJAS, 541
1051071 - RUA DAS CEREJAS, 557	1051026 - RUA DAS CEREJAS, 565
1051302 - RUA DAS CEREJAS, 613	1050772 - RUA DAS CEREJAS, 621
1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646	1051675 - RUA DAS CEREJAS, 662
1051355 - RUA DAS CEREJAS, 669	1051669 - RUA DAS CEREJAS, 678
1050815 - RUA DAS CEREJAS, 685	1051863 - RUA DAS CEREJAS, 693
1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701	1051903 - RUA DAS CEREJAS, 709
1050606 - RUA DAS CEREJAS, 718	1051881 - RUA DAS CEREJAS, 726
1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733	1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734
1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741	1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758
1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789	1050729 - RUA DAS CEREJAS, 798



1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821	1051892 - RUA DAS ACEROLAS, 22
1050671 - RUA DAS ACEROLAS, 29	1050669 - RUA DAS ACEROLAS, 45
1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54	1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69
1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77	1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78
1050740 - RUA DAS ACEROLAS, 93	1051904 - RUA DAS ACEROLAS, 94
1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102	1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125
1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141	1051885 - RUA DAS ACEROLAS, 142
1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150	1051349 - RUA DAS ACEROLAS, 157
1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165	1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166
1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173	1051198 - RUA DAS ACEROLAS, 174
1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181	1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190
1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218	1051568 - RUA DAS ACEROLAS, 225
1051342 - RUA DAS ACEROLAS, 234	1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257
1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258	1051644 - RUA DAS ACEROLAS, 265
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273	1051641 - RUA DAS ACEROLAS, 274
1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289	1051791 - RUA DAS ACEROLAS, 297
1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298	1051019 - RUA DAS ACEROLAS, 346
1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353	1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362
1051647 - RUA DAS ACEROLAS, 369	1050846 - RUA DAS ACEROLAS, 377
1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378	1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385
1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453	1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462
1051646 - RUA DAS ACEROLAS, 470	1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486
1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493	1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494
1050832 - RUA DAS ACEROLAS, 501	1051084 - RUA DAS ACEROLAS, 534
1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541	1051120 - RUA DAS ACEROLAS, 542
1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549	1051008 - RUA DAS ACEROLAS, 558
1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565	1051752 - RUA DAS ACEROLAS, 573
1051227 - RUA DAS ACEROLAS, 581	1051578 - RUA DAS ACEROLAS, 582
1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589	1051679 - RUA DAS ACEROLAS, 606
1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654	1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670
1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686	1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702
1051428 - RUA DAS ACEROLAS, 726	1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734
1051394 - RUA DAS ACEROLAS, 750	1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758
1051701 - RUA DAS ACEROLAS, 814	1050929 - RUA DAS ACEROLAS, 822
1051668 - RUA DAS PINHAS, 44	1051612 - RUA DAS PINHAS, 67
1051439 - RUA DAS PINHAS, 75	1050818 - RUA DAS PINHAS, 84
1051080 - RUA DAS PINHAS, 92	1050741 - RUA DAS PINHAS, 99
1051770 - RUA DAS PINHAS, 108	1050956 - RUA DAS PINHAS, 139
1051287 - RUA DAS PINHAS, 140	1051344 - RUA DAS PINHAS, 149
1051750 - RUA DAS PINHAS, 163	1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1050987 - RUA DAS PINHAS, 203	1051835 - RUA DAS PINHAS, 212
1051155 - RUA DAS PINHAS, 239	1050894 - RUA DAS PINHAS, 271
1051147 - RUA DAS PINHAS, 288	1050930 - RUA DAS PINHAS, 295
1051760 - RUA DAS PINHAS, 304	1050919 - RUA DAS PINHAS, 311
1051230 - RUA DAS PINHAS, 319	1051169 - RUA DAS PINHAS, 343
1050813 - RUA DAS PINHAS, 344	1051859 - RUA DAS PINHAS, 351
1051861 - RUA DAS PINHAS, 352	1050610 - RUA DAS PINHAS, 359
1050974 - RUA DAS PINHAS, 367	1051631 - RUA DAS PINHAS, 375
1051052 - RUA DAS PINHAS, 399	1051168 - RUA DAS PINHAS, 416
1050803 - RUA DAS PINHAS, 475	1050983 - RUA DAS PINHAS, 483
1051262 - RUA DAS PINHAS, 484	1051070 - RUA DAS PINHAS, 492
1051010 - RUA DAS PINHAS, 499	1050808 - RUA DAS PINHAS, 508
1050639 - RUA DAS PINHAS, 515	1051093 - RUA DAS PINHAS, 516
1050892 - RUA DAS PINHAS, 523	1051555 - RUA DAS PINHAS, 539



1050835 - RUA DAS PINHAS, 547  
1051309 - RUA DAS PINHAS, 563  
1050903 - RUA DAS PINHAS, 571  
1051082 - RUA DAS PINHAS, 588  
1050778 - RUA DAS PINHAS, 596  
1051081 - RUA DAS PINHAS, 612  
1050645 - RUA DAS PINHAS, 628  
9053404 - AV DAS UVAS, 55  
1050910 - AV DAS UVAS, 119  
1050873 - AV DAS UVAS, 223

1051400 - RUA DAS PINHAS, 556  
1050857 - RUA DAS PINHAS, 564  
1051229 - RUA DAS PINHAS, 587  
1051676 - RUA DAS PINHAS, 595  
1050949 - RUA DAS PINHAS, 611  
1051060 - RUA DAS PINHAS, 620  
1051292 - RUA DAS PINHAS, 636  
9053806 - AV DAS UVAS, 80  
1052190 - AV DAS UVAS, 132

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação****COTAÇÃO Nº 85/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DA TAMPA 600MM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 16/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 05 de junho de 2023.**

**Setor de Compras.**

**COTAÇÃO Nº 86/2023 - REABERTURA COTAÇÃO 45/2022 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RELÉ PROTETOR DE SOBRECARGAS TÉRMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 12/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 05 de junho de 2023.**

**Setor de Compras.**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALETES PARA BOMBAS DOSADORAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (LOTES 1, 2, 3, 4,e 5) por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALETES PARA BOMBAS DOSADORAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (LOTES 1, 2, 3, 4,e 5) - VALOR R\$ 339.974,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -



licitacao@saec.sp.gov.br

---

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 000682 MODALIDADE: DISPENSA  
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e reparos em cabeamentos do Plenário, estúdio de TV e em toda área do setor de Comunicação Social.-

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP e a EMPRESA NOVA TRIDA ELETRÔNICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM CABEAMENTOS DO PLENÁRIO, ESTUDIO DE TV E EM TODA A ÁREA DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.-

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ sob o nº.51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº. 14.727.238-5-SSP-SP e do CPF/MF nº. 055.825.938-37, residente e domiciliado na Acre, 153, Bairro São Francisco, na cidade de Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, NOVA TRIDA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.390728/0001-03. com endereço na Rua Santos, 1002., Bairro Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva-SP, CEP-15.801-350, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a) CARLOS HENRIQUE TRIDA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº19.333.896-SSP-SP e do CPF nº 121.607.228-04, com endereço à Rua Teresina, 1265, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais e reparos em cabeamentos do Plenário, estúdio de TV e em toda a área do setor de Comunicação Social.-
- 1.1.1. As aquisições serão entregues na Câmara Municipal de Catanduva.
- 1.1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:  
a) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em 22 de fevereiro de 2023.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- 2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

### **2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

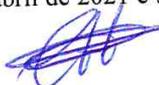
- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

### **3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo ainda tantas quantas forem as requisições emitidas pela Câmara, cujo valor global atinge a cifra de R\$13.109,00(treze mil, cento e nove)reais.
- 3.2. Os pagamentos descritos nos itens 3.1, serão precedidos de apresentação de nota fiscal, atestado por servidor da Câmara Municipal e/ou por Comissão de Recebimento de Materiais especialmente designada para esse fim.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva;
- 3.5 - Responsabilizar-se pela guarda dos materiais entregue e sua conferência.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será aquele previsto no art. 105, "caput", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, a contar da assinatura





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

do presente instrumento contratual, obedecendo sua entrega que deverá ser no endereço da Contratante situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

### 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente e dos anos seguintes, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01- Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0001.2.002- Manutenção Secretaria da Câmara

Categoria Econômica- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

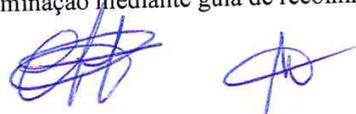
b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- 9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.
- 9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

### 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Catanduva, em 27 de março de 2023.-

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
VEREADOR MARCOS APARECIDO FERREIRA  
(Contratante).

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CARLOS HENRIQUE TRIDA  
NOVA TRIDA ELETRÔNICA CATANDUVA LTDA

Testemunhas:

1.) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2.) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

### PROCESSO Nº 2.382/23 - MODALIDADE: DISPENSA / LICITAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI-CNPJ nº 50.616.900/0001-36, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA QUE FAZ O TRATAMENTO ACÚSTICO DO STÚDIO DE RÁDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, BEM COMO A TROCA DE CONDUÍTES DE AR.**

Pelo presente instrumento de contrato, para prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte para desenvolvimento de projeto para digitalização do acervo municipal, certificação digital dos documentos e criação de legislação para instituição da tabela de temporalidade documental da Câmara Municipal de Catanduva, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA - ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada pelo Presidente **MARCOS APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP nº14.727.238-5-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 055.825.938-37, adiante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado, a empresa **SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI-MEI(CNPJ nº 50.616.900/0001-36**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.616.900/0001-36, com sede na Rua Elisiário, nº 660, na cidade de Catanduva-SP, CEP 15.810-000, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a), o(a) Sr(a). **SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº.165.558.964-4-SSP-SP e inscrito(a) no CPF nº.184.539.148-93, adiante denominado(a) simplesmente "CONTRATADA", acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – PROC. Nº 2.382/23, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços especializados com substituição de espuma acústica que faz tratamento de som no Stúdio de Rádio da Câmara Municipal, assim como a troca de conduítes de ar condicionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**3.1** - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$38.000,00(trinta e oito mil) reais.

**3.2** – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica e da F.P. 01.031.0001.2001-Coordenação Atividades Legislativas, do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**3.3** – A emissão da Nota Fiscal será autorizada em até 05 (cinco) dias da entrega final das etapas, pela autoridade maior da CONTRATANTE e o pagamento será efetuado pela Tesouraria em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**3.4** – A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**4.1.1** - Observar que durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.1.2** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

**4.1.3** - Acompanhar a fiscalização a execução dos serviços;

**4.1.4** - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato, quando necessário;

**4.1.5** - Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratado;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Constituem obrigações do CONTRATADA:

**5.1.1** - Executar o objeto do contrato nos termos estabelecidos neste contrato;

**5.1.2** - Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**5.1.3** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependências da contratante;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

**5.1.4** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5** - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade e equipe técnica qualificada;

**5.1.6** - Substituir sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a execução dos serviços, a disciplina ou ao interesse;

**5.1.7** - Abster-se de qualquer iniciativa que possa gerar despesa para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**6.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021..

**6.2** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/21.

**6.3** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos na legislação aplicável à espécie.

**6.4** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**6.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

Catanduva – SP, 22 de maio de 2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

**P/ CONTRATANTE**

Vereador **MARCOS APARECIDO FERREIRA**

Câmara Municipal de Catanduva

**P/ CONTRATADA**

**SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI-MEI**

CNPJ nº 50.616.900/0001-36,

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG:

NOME:

RG:

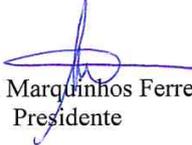
**Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o valor estimado de R\$1.050,00(hum mil, cinquenta) reais e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa CONECTUAL TECNOLOGIA EVENTOS, ESPORTES E CULTURA) CNPJ nº 66.084.997/0001-13, da cidade de São José do Rio Preto-SP, com endereço à Rua Saldanha Marinho, nº 1.340, visando a manutenção de um Nobreak 3KVa, com fulcro no art. 95, incisos I e II, c/c seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe.  
Catanduva, em 01/06/2023.-

  
Ver. Marquinhos Ferreira  
Presidente

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**REF: Aquisição de materiais para serem utilizados no setor de Comunicação Social com reparos e manutenções**  
**PROC. Nº 000682/23**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** do objeto da dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à NOVA TRIDA ELETRÔNICA CATANDUVA LTDA ME – CNPJ nº 19.,390.726/0001-03 com sede na cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$13.109,00(treze mil, cento e nove) reais.

Catanduva, em 27 de fevereiro de 2023.-



**Vereador Marquinhos Ferreira**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 00002.382/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

**REF:** Contratação de empresa objetivando a substituição de espuma que faz o tratamento acústico do Stúdio de Rádio, bem como a troca de conduites de ar condicionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a aquisição de equipamentos para implantação de Podcast para esta Edilidade, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à empresa SANDRA CRISTINA ABREU DOS SANTOS DEBIAZI-MEI – CNPJ nº 50.616.900/0001-36, cravada nesta cidade.

Catanduva, em 23 de maio de 2023.

  
**Ver. Marcos Aparecido Ferreira**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
004/2020	<b>KAREN CARNEIRO ROSA</b>	418.***.***-63
038/2021	<b>MARIANA FRIGÉRIO MANTOVANELLI</b>	489.***.***-89
028/2022	<b>INGRID ALVES JARDIM</b>	491.***.***-96
031/2022	<b>YONARA CALCINONI</b>	494.***.***-19
039/2022	<b>INGRID ALVES JARDIM</b>	491.***.***-96
059/2022	<b>ANDEARA PIRONDI GONÇALVES DE AGUIAR</b>	446.***.***-00
088/2022	<b>MARIANA FRIGÉRIO MANTOVANELLI</b>	489.***.***-89

Catanduva – SP, 05 de junho de 2023.

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos**

# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

## EXTRATO DE CONTRATO

**Dispensa de Licitação** – Objeto: Contratação de empresa de natureza jurídica, especializada na área de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e atendimento ao AUDESP. Contratante **IPMC**. – Contratada: **CONTROLEPUBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** – Vigência: 12 meses a partir de 07/06/2023 – Valor Global Anual de R\$ 38.318,65 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos de real).

**José Roberto Setin**  
Diretor Superintendente do IPMC